



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROCESSO Nº: E-03/100.395/2007
INTERESSADO: COLÉGIO E CURSO NETTO

PARECER CEE Nº 297/2010

Credencia, até 31/12/2012, o Colégio e Curso Daltro Netto, mantido pelo **Colégio e Curso Netto Ltda-ME**, localizado na Rua Bacairis, nº 191, Taquara, Jacarepagua, Município do Rio de Janeiro, para ministrar programas sob a forma de Educação a Distância, aprova os Planos de Curso e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Ensino Fundamental 2º segmento e Ensino Médio, também até 31/12/2012, a serem ministrados exclusivamente na sua sede, em conformidade com as normas previstas nas Deliberação CEE nº 297/2006 e 318/2009, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

HISTÓRICO

A Srª. Teresa Raquel da Silva, na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica Colégio e Curso Netto Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.759.024/0001-42, nome fantasia **Colégio e Curso Daltro Netto**, com sede localizada na Rua Bacairis, 191, Taquara, Jacarepagua, Município do Rio de Janeiro, solicitou a este Conselho, na forma da Deliberação CEE nº 297/2006, o credenciamento e autorização para a oferta de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 2º segmento e Ensino Médio, na modalidade a Distância, a ser ministrado exclusivamente em sua sede.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Isto posto com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise do processo:

Do Credenciamento

Quanto ao Credenciamento o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento integral aos itens previstos nos artigos 6º e 7º da Deliberação CEE nº 297/2006, tendo a instituição apresentado toda a documentação necessária ao credenciamento e autorização para oferta de programas sob a forma de Educação a Distância.

1. Requerimento;
2. Denominação e informação sobre a localização da sede;
3. Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora e Alterações Contratuais;
4. Qualificação dos dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da Entidade Mantenedora;
5. Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência dos dirigentes;
6. Inscrição no CNPJ sob o nº 05.759.024/0001-42;
7. Alvará;
8. Documento de locação do imóvel nominado no correspondente CNPJ, registrado no órgão próprio, devidamente autenticado;
9. Comprovação da capacidade patrimonial da Instituição acompanhada dos três últimos balanços;
10. Idoneidade financeira da Entidade e de seu representante legal firmada por estabelecimento bancário em operação no Estado do Rio de Janeiro;
11. Certidão negativa da Entidade e seus Dirigentes;
12. Regimento Escolar da Instituição;
13. Proposta Pedagógica, organizada de forma especificada atendendo aos seus cursos

- pleiteados;
14. Organograma funcional com estrutura organizacional definida;
 15. Descrição detalhada dos serviços de suporte e infraestrutura adequados a realização do projeto pedagógico, relativamente a:
 - a) Instalações físicas e infraestrutura tecnológica de suporte e atendimento remoto aos estudantes e professores;
 - b) Bibliotecas adequadas, inclusive com acervo eletrônico remoto e acesso por meio de redes de comunicação e sistemas de informação, com as condições de acesso, e
 - c) equipamentos de informática e acesso a rede internacionam de informações.

DO PROJETO PEDAGÓGICO

Quanto ao Projeto pedagógico, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, o Colégio e Curso Daltro Netto apresentou os seguintes documentos:

1. Identificação;
2. Atendimento às diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação para os respectivos níveis e modalidades educacionais;
3. Cópia da proposta pedagógica;
4. Proposta pedagógica incluindo dados sobre o(s) curso(s) pretendido(s) contendo: objetivos, estrutura curricular, material didático e meios instrucionais a serem utilizados, com a apresentação;
 - a) das matrizes curriculares acompanhadas do planejamento temporal;
 - b) das competências oferidas para terminalidade;
 - c) do sistema de avaliação das atividades do curso.
5. Descrição da infraestrutura em função do projeto a ser desenvolvido: instalações físicas, destacando-se salas para o atendimento de alunos, biblioteca atualizada e informatizada, com acervo de periódicos e livros;
6. Equipamentos de informática e telecomunicações necessários à conexão com a rede da internet, para a sede;
7. Descrição clara da política de suporte aos profissionais que irão atuar no atendimento aos alunos, incluindo a relação numérica professor/aluno, a possibilidade de acesso a instituição para os residentes na mesma localidade da sede e formas de interação e comunicação com os demais;
8. Identificação dos docentes envolvidos no curso e dos docentes responsáveis pelas disciplinas e pelo curso em geral, incluindo sua formação, com os devidos comprovantes.
9. Corpo Técnico-Administrativo

NOME	FUNÇÃO	REGISTRO/AUT
Teresa Daltro da Silva	Diretora	8989T/P -05- UCAM 1272
João Paceli Cavalcante	Secretário Escolar	
Elcio Ricardo Brignol de Oliveira	Coordenador	1100643

O Colégio e Curso Daltro Netto faz sua opção pelo interacionalismo, no qual o conhecimento é o resultado da interação entre professor, aluno e o objetivo. Nesse entendimento o conhecimento passa de mera transmissão de informações para a construção do saber, possibilitando, ao aluno, aprender a fazer, aprender a pensar, ser um sujeito de seu processo de aprendizagem.

O curso será oferecido na modalidade à distância nos Níveis Fundamental e Médio.

As avaliações serão presenciais conforme a legislação vigente. Será aprovado o aluno que tiver média final igual ou superior a 6 (seis).

Poderá haver aproveitamento de estudos e experiências anteriores com base nas normas do Regimento Escolar e Plano de Curso.

O Colégio e Curso Daltro Netto apresenta o prazo temporal estimativo de mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 05 (cinco) anos, para a conclusão de cada curso ofertado na Modalidade de educação à distância, respeitando os prazos de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do Ensino Fundamental-2º segmento, com ingresso para maiores de 15 (quinze) anos e de 18 (dezoito) meses para a conclusão do Ensino Médio, com ingresso para maiores de 18(dezoito) anos.

Em 18/05/2010, o Presidente do CEE/RJ, por intermédio da Portaria CEE nº 1.704, nomeou a comissão verificadora, composta de especialistas, para verificar, in loco, as condições de infraestrutura para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental - 2º segmento e Ensino Médio - EJA, na

modalidade de Ensino a Distância.

A Comissão procedeu à visita e emitiu relatório com parecer favorável ao funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental - 2º segmento e Ensino Médio, na modalidade de Ensino a Distância.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando o parecer da Comissão Verificadora, voto favoravelmente ao credenciamento, até 31/12/2012, do Colégio e Curso Daltro Netto, mantido pelo Colégio e Curso Netto Ltda-ME, localizado na Rua Bacairis, nº 191, Taquara, Jacarepagua, Município do Rio de Janeiro, para ministrar programas sob a forma de Educação a Distância, à aprovação dos Planos de Curso e à autorização do funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Ensino Fundamental 2º segmento e Ensino Médio, também até 31/12/2012, a serem ministrados exclusivamente na sua sede, em conformidade com as normas previstas nas Deliberações CEE nº 297/2006 e 318/2009, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Especial de Educação a Distância acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2010.

João Pessoa de Albuquerque - Presidente

José Antonio Zaib - Relator

José Remizio Moreira Garrido

Leise Pinheiro Reis

Marcelo Gomes Rosa

Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 2010.

Paulo Alcântara Gomes
Presidente